



EMENTA

IMPORTANTE: Sempre verifique no *site* do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

TÓPICOS GERAIS – CUSTAS PROCESSUAIS (AVTGC)

Competência técnica: Custas

Conhecimentos relacionados: Custas Processuais

Objetivo Geral

Proporcionar aos participantes o devido aprendizado do tema, bem como proporcionar-lhes a adequada capacitação para interpretar e decidir, à luz da respectiva legislação, sobre a correta aplicação das custas no processamento dos feitos judiciais.

Objetivos Específicos

- Conhecer os principais diplomas legais que norteiam o recolhimento de custas processuais destinadas ao TJRJ, bem como os atos administrativos expedidos por este Tribunal acerca da fiscalização e conferência, pelas serventias judiciais, de custas e taxa judiciária, que são consideradas na guia de custas do TJRJ (GRERJ Eletrônica);
- Conhecer acerca da dinâmica de recolhimentos das diligências, consideradas as diligências por via postal, por Oficial de Justiça Avaliador, por meio eletrônico, bem como por meio de carta precatória;
- Compreender os pontos relevantes do dia a dia da serventia, no tocante a custas judiciais, sob a ótica do seu devido momento e suas particularidades;
- Conhecer as hipóteses de tutelas provisórias (antecipada e cautelar) requeridas em caráter incidental e os seus reflexos em custas;
- Compreender o recolhimento nos feitos regidos pelos procedimentos comum e sumaríssimo (Juizado Especial), inclusive em Juízo Criminal e em Juizado de Violência Doméstica, com as competentes fiscalizações e conferência nos devidos momentos processuais;
- Reconhecer e diferenciar custas processuais, custas judiciais, custas extrajudiciais (emolumentos) de distribuição, taxa judiciária e despesas judiciais, como, por exemplo, as despesas eletrônicas, dentre elas as requisições eletrônicas de informações (consultas eletrônicas);
- Efetuar o cálculo das custas processuais devidas nas hipóteses de cumulação de pedidos, identificando-se as naturezas jurídicas autônomas observadas nos pedidos e litisconsórcio, considerando-se, neste âmbito de análise, as tutelas provisórias requeridas em caráter antecedente;
- Aprender a calcular a taxa judiciária em conformidade com cada pedido, seja pedido com conteúdo econômico (líquido e ilíquido), seja pedido sem conteúdo econômico, considerando-se a sua regra de cálculo, assim como os seus cálculos específicos, previstos no Código Tributário Estadual, sem prejuízo da taxa sobre os honorários advocatícios;
- Efetuar o cálculo das custas processuais nas hipóteses de cumprimento de sentença, execução (distribuída ou processada nos autos principais) por título executivo judicial, execução por título executivo extrajudicial, impugnação ao cumprimento de sentença (Portaria CGJ nº 10/2012), execução de honorários sucumbenciais e periciais.



EMENTA

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Metodologia e Recursos

Material EAD com os principais pontos relacionadas ao tema, com observações e exemplos.

Conteúdo Programático

- Custas processuais:
 - custas judiciais;
 - custas extrajudiciais;
 - despesas Judiciais;
 - taxa judiciária;
- Fiscalização de custas processuais, inclusive certificação de custas finais.
- Naturezas jurídicas: reconhecimento e diferenciação.
- Custas processuais nos procedimentos comum, sumaríssimo e especial, bem como nas hipóteses de cumulação de pedidos, pedido sem conteúdo econômico, pedido ilícido, litisconsórcio.
- Custas processuais nas hipóteses relativas às Cartas Precatórias (e mandado eletrônico), expedida eletronicamente, de trâmite exclusivo neste Estado, bem como oriundas de outro Estado da Federação, considerando-se as suas particularidades no recolhimento.
- Custas de Oficial de Justiça e atos expedidos pela via postal: forma de recolhimento de custas judiciais e despesas eletrônicas.
- GRERJ Eletrônica:
 - Ato Normativo TJ nº 08/2009;
 - Ato Normativo TJ nº 09/2009;
- Despesas Eletrônicas:
 - Tabela 04 da Portaria de Custas Judiciais;
 - Aviso CGJ nº 648/2012;
 - Aviso CGJ nº 1.588/2016 (Carta Precatória Eletrônica);
 - Resolução Conjunta TJ/CGJ nº 01/2017 - envio eletrônico (Recurso Inominado interposto em feitos eletrônicos no âmbito dos Juizados Especiais);
 - Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017;
 - Provimento CGJ nº 45/2020;
 - Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 06/2021;
 - principais normas e enunciados sobre gratuidade de justiça;
 - Lei Estadual nº 3.350/1999;
 - Lei Estadual nº 6.369/2012;
 - Lei Estadual nº 7.127 /2015;
 - Lei Estadual nº 7.128 /2015;
 - Decreto-Lei Estadual nº 05/75;
 - Portaria de Custas Judiciais.
- Jurisprudência administrativa atualizada.
- Taxa judiciária:
 - fato gerador;
 - honorários advocatícios;
 - regras específicas de cálculo - principais hipóteses (Taxa Judiciária – C.T.E.);



EMENTA

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- estabelecimento de valores mínimo e máximo da Taxa Judiciária - hipóteses de incidência.

Bibliografia

- RIO DE JANEIRO (Estado). Lei nº 3.350 de 29/12/1999. *Dispõe sobre as Custas Judiciais e Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registros no Estado do Rio de Janeiro e dá outras Providências*. Publicado no DOE em 30 dez 1999. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=276868>. Acesso em: 18/03/2022.
- RIO DE JANEIRO (Estado). Lei nº 6.369 de 20 de dezembro de 2012. Substitui as tabelas 01 a 15 da Lei Estadual da Lei 3.350/99, visando à simplificação do recolhimento de custas judiciais. Disponível em: <https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/1033696/lei-6369-12>. Acesso em: 18/03/2022.
- RIO DE JANEIRO (Estado). Lei nº 6.370 de 20 de dezembro de 2012. Modifica a redação das tabelas 16 a 25 da Lei Estadual nº. 3.350/1999, visando à simplificação do recolhimento de emolumentos, à normatização das inovações em sede notarial/registral, à compatibilização com a cobrança de emolumentos efetuada nos demais estados da federação, bem como à adequação aos preceitos da lei federal nº 10.169/2000. Disponível em: http://cepisnf.uff.br/wp-content/uploads/sites/88/2018/10/Lei_Estadual_n%C2%BA_6.370_de_2012.pdf. Acesso em: 18/03/2022.
- RIO DE JANEIRO (Estado). Lei nº 7.127 de 14 de dezembro de 2015. *Altera as tabelas 01 a 03 da Lei Estadual nº 3.350/1999 e acrescenta as tabelas 04 e 05, objetivando a adequação da referida Lei Estadual ao Novo Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015)*. Publicado no DOE em 15 dez 2015. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=313696>. Acesso em: 18/03/2022.
- RIO DE JANEIRO (Estado). Lei nº 7.128 de 14 de dezembro de 2015. Introduce alterações nas Leis Estaduais 3350/1999 e 6.370/2012 para o fim de modificar parcialmente as tabelas 19, 20.4, 22 e 25, relativas as atribuições de registro de distribuição, registro de imóveis, notas e títulos documentos, visando ao aprimoramento da disciplina legal concernente à cobrança de emolumentos no estado do Rio de Janeiro e adequação a Lei Federal nº 13.105/2015 que institui o novo Código de Processo Civil. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/lei-ordinaria-n-7128-2015>. Acesso em: 18/03/2022.
- RIO DE JANEIRO (Estado). Lei nº 05 de 15 de março de 1975. Institui o Código Tributário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências. Disponível em: <https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/90837/decreto-lei-05-75>. Acesso em: 18/03/2022.
- RIO DE JANEIRO (Estado). Lei nº 9.507/21. Dispõe sobre as custas judiciais e a taxa judiciária no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, altera a Lei Estadual nº 3.350/1999 e o Decreto-Lei nº 05/1975 e dá outras providências. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/47c6484dbdc4c47a032587b000805d0c?OpenDocument&Highlight=0,9507>>



EMENTA

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- RIO DE JANEIRO (Estado). Lei nº 9.873/22. Dispõe sobre os emolumentos dos serviços notariais e de registros no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e altera as Leis Estaduais nº 3.001/1998, 3.350/1999, 6.281/2012 e 6.370/2012, com o escopo de simplificação, racionalização e normatização de inovações decorrentes da crescente informatização dos serviços extrajudiciais. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/d10a0238fad4fb00032588d4006c3f8c?OpenDocument&Highlight=0,9873>>
- RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. Ato Normativo TJ nº 07/2021, de 19 de março de 2021. [Dispõe sobre o novo procedimento-de restituição de custas junto ao DEGAR e dá outras providências, como, por exemplo, a necessidade de certidão cartorária apontando o erro no recolhimento, como um dos requisitos para a devida restituição]. Disponível em: <<https://www3.tjrj.jus.br/consultadje/consultaDJE.aspx?dtPub=20/07/2021&caderno=A&pagina=3>>
- RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. Aviso TJ nº 108/2021, de 23 de setembro de 2021. [Dispõe e amplia a abrangência do Ato Normativo TJ nº 07/2021, estendendo às pessoas físicas e jurídicas a possibilidade de requerer a restituição do valor recolhido por meio de GRERJ eletrônica, pelo Processo Eletrônico SEI, bem como a apresentação de procuração por terceiro]. Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=286439&integra=1>
- RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 06/2021, de 23 de abril de 2021. [Dispõe sobre o valor fixo, único e invariável, da despesa de impressão (e, também, agora, de digitalização) em mandado postal, correspondente ao montante de 15 impressões e mais 02 digitalizações, a ser recolhido no Código 2212-9, denominado "Diversos", em processos que sejam "eletrônicos", sem prejuízo do valor a ser recolhido pela diligência Postal no Código 1110-6, denominado "AtoPost/Conf.Cop."]. Disponível em: <<https://www3.tjrj.jus.br/consultadje/consultaDJE.aspx?dtPub=26/04/2021&caderno=A&pagina=3>>
- RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. Aviso TJ nº 38/2021, de 03 de maio de 2021. [Dispõe sobre a possibilidade de pagamento de GRERJ em terminais de atendimento do Bradesco, com cartões de débito de outros Bancos, via código de barras, respeitando-se o limite por transação, que não poderá ser superior a R\$ 1.500,00, não podendo, também, ultrapassar o valor de compras a débito que é estabelecido pelo banco emissor do cartão)]. Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=283284&integra=1>
- RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. Aviso TJ nº 09/2021, de 04 de maio de 2021. [Dispõe sobre a alteração da conta do FUNDPERJ na GRERJ – nova conta de nº 6898-0004245 5]. Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=282604&integra=1>
- RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. Aviso TJ nº 47/2021, de 11 de maio de 2021. [Dispõe sobre a alteração da conta do Distribuidor da Comarca



EMENTA

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

de Niterói na GRERJ - nova conta de nº 7041-0327739 9]. Disponível em: <>
http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=283364&integra=1

- RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. Aviso CGJ Nº 486/2021, de 30 de junho de 2021. [Dispõe sobre a alvará e mandado de pagamento, que poderão ser expedidos em nome do advogado que detenha poderes especiais, ressalvado ao Juiz buscar, fundamentadamente, a ratificação pelo cliente, ficando revogado o Aviso CGJ nº 619/2006]. Disponível em: <
http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=284162&integra=1>
- RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. AVISO CGJ Nº 487/2021, de 30 de junho de 2021. [Dispõe sobre citações e intimações “eletrônicas” do INSS e demais Autarquias e Fundações Públicas, listadas neste Aviso, quando figurarem como partes no processo]. Disponível em: <
http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=284163&integra=1>
- RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. Aviso CGJ nº 488/2021, de 01 de julho de 2021. [Dispõe sobre o recolhimento de custas no caso de envio de citações, intimações e notificações processuais através de aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio eletrônico]. Disponível em:
<http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=284195&integra=1>
- RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. Aviso CGJ nº 176/2022, de 24 de março de 2022. [Dispõe que, nos processos eletrônicos, as citações e intimações às pessoas jurídicas de direito público devem ser realizadas pelo portal eletrônico do TJRJ]. Disponível em: <
http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=290061&integra=1>
- RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. Código de Normas-CGJ (Parte Judicial), de 01 de dezembro de 2022. [Revoga o Provimento CGJ nº 82/2020 e institui o novo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Judicial e, em seu art. 218, § 1º, dispõe sobre a dispensabilidade da realização de conferência de documentos em processo eletrônico, bem como da sua respectiva cobrança, ressalvado requerimento formulado pela parte interessada]. Disponível em:
http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=294754&integra=1 >
- RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. Aviso CGJ nº 1.106/2021, de 17 de dezembro de 2021. [Dispõe sobre a obrigatoriedade de conferência, pelas serventias judiciais, das custas correspondentes ao procedimento de mediação, antes do envio dos autos ao CEJUSC]. Disponível em: <
http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=288411&integra=1>
- RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. Aviso CGJ nº 1.104/2021, de 15 de dezembro de 2021. [Dispõe sobre o procedimento a ser adotado para a oitiva de testemunhas residentes em Comarcas diversas do Juízo prolator da ordem judicial e que deverá ser realizada pelos meios virtuais disponíveis ou por carta precatória – custas de carta precatória]. Disponível em: <
http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=288370&integra=1 >



EMENTA

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. Aviso CGJ nº 1.105/2021, de 15 de dezembro de 2021. [Dispõe sobre o procedimento a ser adotado para a oitiva de testemunhas residentes em Comarcas diversas do Juízo prolator da ordem judicial e que deverá ser realizada pelos meios virtuais disponíveis ou por carta precatória – custas de carta precatória]. Disponível em: <
http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=288371&integra=1>
- RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. Aviso CGJ nº 389/2022, de 05 de setembro de 2022. [Dispõe que a isenção de custas nos procedimentos de Exceção de Pré-Executividade e Embargos em Ação Monitória não abrange a taxa judiciária]. Disponível em: <
http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=293129&integra=1>
- RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. Provimento CGJ nº 45/2020, de 09 de junho de 2020: Revoga o Provimento CGJ nº 15/2004 para disciplinar o momento da apuração dos valores das custas processuais e taxa judiciária nos feitos criminais encaminhados a Vara de Execuções Penais (VEP). Disponível em: <
http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=278865&integra=1_>

Carga horária

08 horas

Atualização: 10/03/2023

Revisão: 01